



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA
MANDATO DO VEREADOR NÁDIA CONCEIÇÃO MOURA COSTA

PROJETO DE LEI Nº. 064/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	
PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
826	02/06/21
SECRETARIA	

Institui no calendário de eventos o mês
"Maio Laranja" sobre a importância da
conscientização, prevenção, orientação
e combate ao abuso e exploração sexual
de criança e adolescente, no Âmbito do
Município de Cruz das Almas e dá outras
providências.

Art. 1º. Instituí no calendário de eventos o mês **"Maio Laranja"**, a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do município de Cruz das Almas – Bahia, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Valinhos.

Art. 2º. No mês (maio) a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º. O evento que trata esta lei tem como objetivo:

I – Desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II – Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

Cruz das Almas - Bahia Rua João Gustavo da Silva Nº. 129 CEP 44380-000 Anexo 01 Gabinete 10

Tel. / Fax (75) 3312-1715 / 1716

RECEBIDO EM

01/06/21 14h18m
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA
MANDATO DO VEREADOR NÁDIA CONCEIÇÃO MOURA COSTA

III – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV – Incentivar o protagonismo juvenil;

V – Orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

VI – Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII – Discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

VIII – Criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutico, para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual e de negligência.

Art. 4º. Deverão, em todas as escolas particulares e públicas, espaços públicos, ser fixados cartazes contendo as seguintes informações:

I – “**Disk 100** para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil”;

II – “Número dos telefones do Conselho Tutelar e Delegacia da Mulher”;

III – “Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas”.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões 06 de maio de 2021.

Nádia Conceição Moura Costa
Vereadora - PRB



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA
MANDATO DO VEREADOR NÁDIA CONCEIÇÃO MOURA COSTA

PROJETO DE LEI Nº. 064/2021

JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que, em 2016, 57,6 milhões de brasileiros e brasileiras possuíam menos de 18 anos. Trata-se de um grande contingente populacional que, ao tempo em que traz a necessidade de ações para seu desenvolvimento pleno, também exige a adoção de ações para evitar que violências sejam cometidas.

A violência contra crianças e adolescentes é tema de saúde pública e tem graves consequências para aqueles que as sofrem, deixando marcas visíveis e invisíveis, no corpo e na mente. Segundo boletim epidemiológico do Ministério da Saúde de 2011 a 2017 foram notificados 184.524 casos de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, concentrando 76,5% dos casos notificados nesses dois cursos de vida.

Comparando-se os anos mencionados, observa-se um aumento geral de 83,0% nas notificações de violências sexuais e um aumento de 64,6% e 83,2% nas notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, respectivamente. É importante ressaltar que isto são apenas dados das políticas de saúde.

Corroborando com a Lei 9.970, de 17 de maio de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, acreditamos que é necessário ampliar o tempo exclusivamente dedicado a este tema para mais de um dia, embora todos os dias do ano sejam necessários quando se trata de combater violências cometidas contra aqueles que representam o futuro de nosso país.

Assim, este projeto visa instituir o mês de maio como "Maio Laranja"



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA
MANDATO DO VEREADOR NÁDIA CONCEIÇÃO MOURA COSTA

para que, dada a importância do tema, sejam promovidas atividades visando à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente. Vale apontar que projetos de lei similares tramitaram e/ou já foram sancionados em Curitiba, Rio de Janeiro, Pará, Mato Grosso, entre outros.

Promover ações de prevenção e combate à violência sexual contra a criança e o adolescente é fazer valer o princípio da Prioridade Absoluta, posto pela Carta Magna e defender a Primeira Infância, dada a relevância dos primeiros anos no desenvolvimento do ser humano.

Salas das Sessões 06 de maio de 2021.

Nádia Conceição Moura Costa
Vereadora – PRB

DEUS ADJUVAT